



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº
4.302/2022 E PRORROGA O PRAZO PARA
ADESÃO À RENEGOCIAÇÃO.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.302/2022, que "Autoriza a renegociação de créditos fazendários relativos a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública", passando a contar com a seguinte redação:

Art. 6º A opção pela renegociação prevista nesta Lei deve ser formalizada até o dia 31/10/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 19 de abril de 2023.


PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROCOLO Nº.....60745.....

DATA.....20...../04...../20..23

Quisio Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023, em anexo, o qual *"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.302/2022 E PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO À RENEGOCIAÇÃO."*

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para prorrogação do prazo de adesão à renegociação dos créditos fazendários por 06 (seis) meses.

Pela Lei Municipal nº 4.302/2022, o prazo de adesão encerra dia 30/04/2023.

Todavia, conforme demonstrado no Memorando SMF nº 040/2023, encaminhado pelo Secretário da Fazenda, houve baixa adesão pelos contribuintes devedores, o que acredita ser devido à proximidade com as datas do calendário de pagamento do IPTU do presente exercício.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que o prazo final de adesão seja alterado para o dia 31/10/2023.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 19 de abril de 2023.


PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Arroio dos Ratos

Secretaria Municipal da Fazenda



Secretaria Municipal da
Fazenda

Mem. SMF Nº 040/2023

Arroio dos Ratos, 17 de abril de 2023.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**

Para: **Gabinete do Prefeito / Procuradoria Geral do Município**

Assunto: **Prorrogação Lei Municipal 4.302/2022**

Senhor Prefeito;

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, sugerimos a prorrogação da Lei Municipal Nº 4.302/2022, "AUTORIZA A RENEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS RELATIVOS A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE LEILÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA", art. 6º, pelo prazo de 06 meses, pois mesmo após publicização houve baixa procura, o que acreditamos ser devido a proximidade a data do pagamento do IPTU 2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos.

Atenciosamente,


Hugo de Carvalho Neto
Secretário Municipal da Fazenda

De: Gabinete

Para: Jurídico

P/ Prorrogação
